



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 905/2021.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação de Governo à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

MARCOS JOSÉ ROSA, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Avançar Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos - 57.197 – Cód. 1.053, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 760/2017, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 57.197,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Avançar Iaras – Cód. 0004 – à Ação: PAR Equipamentos - 57.197 – Cód. 1.053, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 852/2020, para o exercício de 2021, o valor de R\$ 57.197,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais), destinados a aquisição de equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 862/2020, na Secretaria Municipal de Educação, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 57.197,00 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e sete reais), em respeito ao Inc. II, art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

636 – 4.4.90.52.00 – 05.220.24

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 57.139,80

637 – 4.4.90.52.00 – 01.220.24

12.361.0004.1.052 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 57,20

PRESIDENTE

Registrado

nº

Assinado

em

Arquivado

Iaras



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

Artigo 4º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, código de aplicação (05.220.24) no valor de R\$ 57.139,80 (cinquenta e sete mil cento e trinta e nove reais e oitenta centavos). E parte no montante de R\$ 57,20 (cinquenta e sete reais e vinte centavos), código de aplicação (01.220.24), contrapartida desta Municipalidade, pela anulação parcial das seguintes dotações do orçamento em vigor:

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.03.01 – ENSINO FUNDAMENTAL

69 – 4.4.90.52.00 – 01.000.00

12.361.0004.2.007 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 57,20

Artigo 5º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido credito.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 21 de Setembro de 2021.


MARCOS JOSÉ ROSA
Prefeito Municipal